



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone
(16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82/2022

Altera a Lei Municipal nº 4.809, de 13 de março de 2019, que dispõe sobre contrapartidas a serem adotadas por novos empreendimentos no Município da Estância Turística de Ibitinga em relação à área de segurança e prevenção contra incêndios, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2021, de autoria do Vereador Ricardo do Prado).

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.809, de 13 de março de 2019, passando a ter seguinte redação:

“Art. 1º A instalação de hidrantes públicos de incêndio será obrigatória para a implantação de novos empreendimentos que possuírem potencial de risco à sinistros nos termos desta Lei, bem como no caso de ampliações ou reformas dos empreendimentos já existentes e em novos loteamentos, com a anuência da concessionária do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.”

Art. 2º Fica acrescentado parágrafo 3º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.809, de 13 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

§ 3º O Loteador providenciará nos loteamentos industriais, comerciais e residenciais uma faixa amarela de 1.00x1.00m, defronte aos hidrantes para que os condutores de veículos não estacionem no local.”

Art. 3º Fica acrescentado inciso IV ao artigo 4º da Lei Municipal nº 4.809, de 13 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

IV – defronte às escolas, creches, hospitais, UBS, UPAs, prédios públicos, postos de combustíveis, supermercados, avenidas, bairros antigos, centro, fábricas de grande porte e distritos pertencentes à cidade.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 20 de maio de 2022.

RICARDO PRADO
Vereador - PL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

Prevenir incêndios é tão importante quanto saber apagá-los ou mesmo saber como agir corretamente no momento em que eles ocorrem.

Os hidrantes fazem parte do sistema de segurança contra incêndio de diferentes edificações porque são medidas ativas eficazes nas ações de combate ao fogo. Eles são aliados das brigadas de incêndio e do Corpo de Bombeiros na hora de evitar que as chamas se espalhem, gerando grandes prejuízos.

Considerando o exposto é que apresento este projeto incluindo demais locais públicos para receberem, obrigatoriamente, a instalação de hidrantes públicos, em benefício da nossa população.

Ibitinga, 20 de maio de 2022.

RICARDO PRADO
Vereador - PL



